DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Atas de registro de preço 2

Secretaria Municipal de Saúde 9
Vigilância Sanitária 9
Comunicados 9

Poder Legislativo 11
Atos Legislativos 11
Moções 11
Resolução 26

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi
CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi
CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tanabi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1321.2025

O **MUNICÍPIO DE TANABI**, com sede administrativa na Rua Doutor Cunha Junior nº 242 – Bairro Centro – CEP 15.170-023 – Tanabi – SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.157.104/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, portador da cédula de identidade RG nº 40.201.112, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº [redacted], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 091/2025, processo administrativo nº 144/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição Futura e Parcelada de Cargas de Gás de Cozinha (GLP – Gás Liquefeito De Petróleo) em Botijões P13 (13 kg) e P45 (45 kg), especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 091/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA MARTINS MARQUESI TANABI LTDA, inscrita no CNPJ n.º [redacted]/0001-04, Inscrição Estadual sob n.º 681.093.817.113, com sede na Rua Marcílio Cezário Magalhães, n.º 500 A, bairro Centro, na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, CEP: 15.170-000, (17) 3272-3575, neste ato representado pelo Sr. **VINICIOS MARTINS MARQUESI,** brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n.º [redacted]2-SSP e inscrito no CPF n.º [redacted], residente e domiciliado na Rua Moacir Terra Sossio, n.º 461, bairro Centro, na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, CEP: 15.170-000.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
	COTA PRINCIPAL						
1	225.001.054	CARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) BOTIJÃO P13 (13KG).	Liquigás	UN	75	90,00	6.750,00
2	225.001.055	CARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) BOTIJÃO P45 (45KG).	Liquigás	UN	375	321,75	120.656,25
	COTA RESERVADA						
3	225.001.054	CARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) BOTIJÃO P13 (13KG).	Liquigás	UN	25	90,00	2.250,00
4	225.001.055	CARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) BOTIJÃO P45 (45KG).	Liquigás	UN	125	321,75	40.218,75
VALOR GLOBAL DE R$ 169.875,00 (cento e sessenta e nove mil e oitocentos e setenta e cinco reais).							

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):
3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Tanabi.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024; ou
8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:
9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:
10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado,

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tanabi - SP, 05 de dezembro de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI
Alexandre Silveira Bertolini
Prefeito do Município
Contratante

MARTINS MARQUESI TANABI LTDA
Vinicios Martins Marquesi
Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIANA REGINA R. MARQUES
RG Nº [redacted] SSP/SP

LIDIANI MOITINHO MURAD
RG Nº [redacted] SSP/SP

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

MARCELO DE NOVAES BERTOSSI
SETOR DE COMPRAS
CPF Nº. [redacted]

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Vigilância Sanitária

Comunicados

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
FOLHA 1
ANEXO 3 – PORTARIA CVS 10/2017

SIVISA *– Sistema de Informação em Vigilância Sanitária*
SUS - Sistema Único de Saúde

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO
CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO – LTA
DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES, INSTALAÇÕES E EMPREENDIMENTOS DE INTERESSE DA SAÚDE

N.º LTA: 02/2025 - R1 DEFERIDO: ✓ INDEFERIDO: ☐ DATA: 10 / 12 / 2025

N.º PROCESSO:
N.º PROTOCOLO: 10982/2025 DATA DO PROTOCOLO: 00 / 00 / 0000
TIPO DE ESTABELECIMENTO: Instituições de longa permanência para idosos
CNAE – ATIVIDADE ECONÔMICA ESTABELECIMENTO: 8711-5/02
PROJETO AVALIADO: (Edificação nova / Ampliação / Reforma / Adaptação)

NOME OU RAZÃO SOCIAL: N.R. Casa de Repouso LTDA
NOME FANTASIA: (N.R. Casa de Repouso LTDA
CPF / CNPJ: 55.624.109/0001-91
LOGRADOURO: Rua Coronel Joaquim da Cunha NÚMERO: 460
COMPLEMENTO: CASA
BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: TANABI
CEP: 15.170-00 UF: SP

RESPONSÁVEL LEGAL: Neusa Fernandes de Almeida Duram
CPF: [redacted]

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO: Eng º João Pedro da Silva Fernandes
CPF: [redacted]
CREA Nº: 5070529377 UF: SP OU CAU Nº: (Nº Inscrição no conselho) UF:

RELATÓRIO SUCINTO DE AVALIAÇÃO:
Pela análise documental do processo, conclui-se que a edificação, aliada a observância de procedimentos vigentes e atendimento das condicionantes do projeto, satisfaz as necessidades representadas pelas atividades propostas pelo Estabelecimento para . Este documento não se trata de Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE e Autorização Especial – AE, e não substitui a Licença de Funcionamento.

O processo apresentado, abrangendo uma área a ser regularizada de 323,24 m2 contendo os seguintes ambientes:

I – Pavimento Térreo:

1. Área Administrativa / Atendimento Sócio Familiar
2. Área de convivência Coletiva
3. Quarto 01 – 02 – 03 – 04 – 05
4. WC 01 – 02 – 03 – 04
5. Enfermaria
6. Área de convivência e Refeitório
7. Cozinha
8. Dispensa

INTEGRA ESTE DOCUMENTO (Nº) FOLHAS REFERENTES AO "***RELATÓRIO SUCINTO DE AVALIAÇÃO***" E "***CONDICIONANTES DO PROJETO***"

ASSINATURA DA AUTORIDADE SANITÁRIA

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA

FOLHA 2

ANEXO 3 – PORTARIA CVS 10/2017

N. º LTA 02/2025	DEFERIDO: ✓	INDEFERIDO:	DATA: 00 / 12 / 0000

RELATÓRIO SUCINTO DE AVALIAÇÃO (cont.):

9. Vestiário
10. Lavanderia
11. WC 05 e 06 para funcionários
12. Almoxarifado

E conclui-se que:
a) O projeto físico, aliado aos devidos procedimentos previstos em legislação vigente e ao atendimento das condicionantes do projeto, é pertinente com as atividades propostas para serem nele exercidas;
b) Os fluxos operacionais propostos no projeto físico estão coerentes com a funcionalidade projetada dos ambientes no prédio;
c) O dimensionamento dos ambientes atende as necessidades das atividades propostas para serem neles executadas;
d) As instalações ordinárias e especiais deverão ser criteriosamente previstas e operadas e as mesmas serão periodicamente inspecionadas por esta VISA-M para corrigir ou evitar problemas decorrentes de sua falta ou inadequação;
e) A adequação dos materiais de acabamento aplicados nos ambientes será verificada periodicamente quanto ao seu estado e quanto às exigências normativas vigentes para o uso desses locais.

CONDICIONANTES DO PROJETO

1) Observações, declarações e afirmações feitas neste processo, que não tem impacto analítico, não poderão ser usadas para afirmar que as mesmas foram aprovadas por esta autoridade sanitária;
2) Todas as falhas e deficiências de estrutura física detectadas após a avaliação deste processo de LTA, e que venham prejudicar a aplicação das boas práticas de funcionamento em Serviços de Saúde, deverão ser minimizadas e/ou corrigidas por procedimentos viáveis e devidamente validados;
3) Adotar gerenciamento adequado dos seus resíduos;
4) Este LTA não dispensa o Estabelecimento da necessidade de apreciação e aprovação deste projeto por outros órgãos competentes.
5) Cumprir o prazo de obras proposto a ser executado;

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELA AVALIAÇÃO DO PROJETO:

NOME: MAURICIO BASSO BOLPATO		ASSINATURA:	
CPF: [redacted]	CREA ou CAU 5069269304		UF: SP
NOME: MARIEL TOBAL JUSTO		ASSINATURA:	
CPF: 338.277.408-94	CONSELHO PROFISSIONAL 246391 COREN		UF: SP
NOME: ANA PAULA FERREIRA ROMÃO		ASSINATURA:	
CPF: [redacted]	CONSELHO PROFISSIONAL 64057 CRF		UF: SP
NOME:		ASSINATURA:	
CPF:	CONSELHO PROFISSIONAL		UF:
NOME:		ASSINATURA:	
CPF:	CONSELHO PROFISSIONAL		UF:
NOME:		ASSINATURA:	
CPF:	CONSELHO PROFISSIONAL		UF:
NOME:		ASSINATURA:	
CPF:	CONSELHO PROFISSIONAL		UF:
NOME:		ASSINATURA:	
CPF:	CONSELHO PROFISSIONAL		UF:
NOME:		ASSINATURA:	
CPF:	CONSELHO PROFISSIONAL (		UF:

Câmara Municipal de Tanabi
Estado de São Paulo
CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933 - Fone/Fax (17) 3274-2113 - CEP 15170-000 - TANABI - SP
www.tanabi.sp.leg.br
secretaria@tanabi.sp.leg.br

PROTOCOLO
N.º 1114/2025
28 NOV. 2025
CÂMARA MUNICIPAL DE TANABI
TANABI - SP.

Daiane Cristina Conforto
Assistente Parlamentar

MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 55 2025

Autoria: Vereadores da Câmara Municipal de Tanabi

CONSIDERANDO que o Projeto de Futebol Smel, é um Projeto realizado pela Secretaria de Esporte e Lazer, responsável Secretário Francis Lopes, tendo como Coordenador do Projeto o Professor Rodrigo Silva, Coordenador de Esportes Professor Leandro Santos, a Comissão do Projeto é composta pelos Professores Durval Andreazzi, Rodrigo Silva, Nilton Nascimento, Leonardo Mutton, e Cátia Trindade, o Projeto conta com mais de 180 crianças, de todas as idades, com treinos de segunda a sexta, Projeto atende as crianças da categoria iniciação sub 8/9/10, e equipes de competição sub 12/ 14/ 16;

CONSIDERANDO ao longo deste ano disputaram algumas competições, tendo como principal a Copa União de Base, que é disputada de março a novembro, os jogos aconteceram em várias cidades em formato de ida e volta, o campeonato abrange toda nossa região, que vai até Times de Minas Gerais (Iturama, União de Minas etc.), que durante este ano, tiveram várias ações, tais como, jogos amistosos contra Mirassol, Ituano e a mais inesquecível o jogo do sub-12 e sub-14 contra o Corinthians lá no Parque São Jorge, sendo feito histórico pelo Projeto;

CONSIDERANDO que categoria sub-12 que é comandado pelo treinador Professor Nilton, o time perdeu na semifinal, faltou pouco para o título, já a Categoria sub-14 Comandado pelo Professor Leonardo, foi Campeão, tendo o artilheiro da competição, o goleiro menos vazado, o Professor Leonardo foi escolhido o melhor Treinador. A Categoria Sub 16, foi campeão, teve ainda o artilheiro do campeonato, goleiro menos vazado, o Professor Rodrigo foi o melhor Treinador da competição.

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Tanabi, por seus Vereadores, representantes da população, reconhece e parabenizam o Secretário de Esportes, coordenadores, professores, demais profissionais da Secretaria de Esportes, as equipes do Projeto, em especial as Categorias sub 14 e sub 16, pela conquista fantástica dos **Títulos de Campeão da Copa União de Futebol.**

Câmara Municipal de Tanabi
Estado de São Paulo
CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933 - Fone/Fax (17) 3274-2113 - CEP 15170-000 - TANABI - SP
www.tanabi.sp.leg.br
secretaria@tanabi.sp.leg.br

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANABI apresenta

MOÇÃO DE APLAUSOS a Secretaria de Esporte e Lazer**,** Projeto de Futebol Smel, Secretário**,** Coordenadores, Professores, demais Profissionais da Secretaria de Esporte, as equipes do Projeto, em especial as Categorias sub 14 e ub 16, pela conquista fantástica dos **Títulos de Campeão da Copa União de Futebol.**

A presente Moção será assinada pelos Vereadores desta Casa de Leis, publicada na imprensa local e enviada por cópia a Secretaria de Esporte.

Sala das Sessões, "Ver. Florindo Galvani".

Tanabi, 19 de novembro de 2025.

DESPACHO:
Aprovado em uma única discussão
(07J)
Sala das Sessões, 01 de 12 de 2025
PRESIDENTE

APROVADO POR UNANIMIDADE

VER. MICHEL ALEXANDRE M. PINA

VER. ADALTO DONIZETI MAGRI

VER. CELSO TARIFA DE LIMA

VER. DEVAIR ZANETONI JÚNIOR

VER. GLAUCIA F. LECHADO LEARDINI

VER. JOÃO VITOR DE FREITAS

VER. JOILSON AP. VASCONCELOS

VER. DR. JOSÉ FRANCISCO DE M. NETO

VER. DR. MAURO L. GARCIA FILHO

VER. DR. RODRIGO A. JORGE DE MELLO

VER.WALDIR MARCOS DE SOUZA

Câmara Municipal de Tanabi

Estado de São Paulo

CNPJ 51.853.687/0001-49

Rua José Siriani, 933 - Fone (17) 3274-2113 - CEP 15170-027 - TANABI - SP

www.tanabi.sp.leg.br

secretaria@tanabi.sp.leg.br

PROTOCOLO Nº 1115/25
28 NOV. 2025
CÂMARA MUNICIPAL DE TANABI
TANABI SP.
Daiane Cristina Conforto
Assistente Parlamentar

MOÇÃO DE APLAUSOS N.º 56 /2025

Autoria: Vereadora e Vereadores da Câmara Municipal de Tanabi.

A Câmara Municipal de Tanabi, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta a presente Moção de Aplausos ao senhor Carlos Antônio Ruiz Zanolo, em reconhecimento ao seu destaque, dedicação e expressivas conquistas no atletismo.

Considerando que o senhor Carlos Antônio Ruiz Zanolo, atualmente com 51 anos, iniciou sua trajetória no atletismo em 1993, participando intensamente das provas por seis anos;

Considerando que, após um período afastado das competições, retornou ao atletismo há dois anos, alcançando resultados de grande relevância para o esporte local, regional e interestadual;

Considerando que, desde seu retorno, participou de 30 provas, conquistando 29 pódios, demonstrando excepcional desempenho, disciplina e comprometimento esportivo;

Considerando que somente no ano de 2025 foram 16 pódios, sendo 11 primeiros lugares, 4 segundos lugares e 1 terceiro lugar, resultados que consolidam sua posição de destaque na categoria 50 a 54 anos;

Considerando as conquistas recentes em importantes competições, entre elas:

– **10 km do Centenário de Mirassol** – 1º lugar na categoria;

– **21 km de Barretos** – 1º lugar na categoria;

– **5 km da Polícia Federal** – 1º lugar na categoria;

– **5 km de Estrela d'Oeste** – 1º lugar na categoria;

– **5 km de Guapiaçu** – 1º lugar na categoria;

APROVADO POR UNANIMIDADE

DESPACHO:

Aprovado em uma única discussão

Sala das Sessões, 01 de Dez de 2025

PRESIDENTE

Câmara Municipal de Tanabi

Estado de São Paulo

CNPJ 51.853.687/0001-49

Rua José Siriani, 933 - Fone (17) 3274-2113 - CEP 15170-027 - TANABI - SP

www.tanabi.sp.leg.br secretaria@tanabi.sp.leg.br

Considerando ainda sua participação em diversas provas renomadas, como a Corrida do São Paulo Futebol Clube, Meia Maratona de Barretos, provas em Iturama/MG, São José dos Quatro Marcos/MT, Corrida do Banco do Brasil – Tanabi, além de competições em Jaboticabal e São Carlos, levando o nome de Tanabi a diferentes cidades do estado e do país;

Considerando que sua dedicação e esforço representam inspiração para atletas iniciantes e para toda a comunidade esportiva tanabiense;

Diante do exposto, a Câmara Municipal de Tanabi **aplaude e homenageia** o senhor **Carlos Antônio Ruiz Zanolo** por sua brilhante trajetória, conquistas expressivas e pela contribuição ao esporte, desejando-lhe pleno êxito em sua caminhada atlética.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANABI apresenta a presente,

MOÇÃO DE APLAUSOS AO SENHOR CARLOS ANTÔNIO RUIZ ZANOLO, pelo brilhante histórico esportivo.

Determina-se que cópia desta Moção seja encaminhada ao homenageado, bem como publicada no Diário Oficial Eletrônico.

Sala das Sessões "Ver. Florindo Galvani".

Em 26 de novembro de 2025.

VER. JOÃO VITOR DE FREITAS

VER. ADALTO DONIZETI MAGRI

VER. CELSO TARIFA DE LIMA

VER. DEVAIR ZANETONI JUNIOR

VERª GLAUCIA F. LECHADO LEARDINI

Câmara Municipal de Tanabi

Estado de São Paulo

CNPJ 51.853.687/0001-49

Rua José Siriani, 933 - Fone (17) 3274-2113 - CEP 15170-027 - TANABI - SP

www.tanabi.sp.leg.br secretaria@tanabi.sp.leg.br

VER. JOILSON AP. VASCONCELOS **VER. DR. JOSÉ FRANCISCO DE MATTOS NETO**

VER. DR. MAURO L. GARCIA FILHO **VER. MICHEL ALEXANDRE MAGRI PINA**

VER. DR. RODRIGO A. JORGE DE MELLO **VER. WALDIR MARCOS DE SOUZA**

Câmara Municipal de Tanabi

Estado de São Paulo

CNPJ 51.853.687/0001-49

Rua José Siriani, 933 - Fone (17) 3274-2113 - CEP 15170-027 - TANABI - SP

www.tanabi.sp.leg.br

secretaria@tanabi.sp.leg.br

PROTOCOLO Nº 1116/25

28 NOV. 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE TANABI

TANABI - Assistente Parlamentar

MOÇÃO DE APLAUSOS N.º 57 /2025

Autoria: Vereadora e Vereadores da Câmara Municipal de Tanabi.

A Câmara Municipal de Tanabi, no uso de suas atribuições legais, apresenta a presente Moção de Aplausos em reconhecimento ao Senhor Nelson Donizete de Freitas, cidadão que dignifica o município por meio de sua exemplar trajetória como doador de sangue.

Considerando que o Senhor Nelson Donizete de Freitas realizou sua primeira doação de sangue em 04 de janeiro de 1977, iniciando uma jornada de solidariedade que se estende por décadas;

Considerando que, ao longo desses anos, o homenageado já realizou **197 doações de sangue**, demonstrando comprometimento ímpar com a vida humana, espírito altruísta e elevado senso de responsabilidade social;

Considerando que sua dedicação contínua ao ato de doar sangue representa um gesto nobre de amor ao próximo, contribuindo para salvar inúmeras vidas e servindo como exemplo inspirador para toda a comunidade;

Diante disso, esta Casa de Leis manifesta seu profundo respeito e admiração, homenageando o Senhor **Nelson Donizete de Freitas** por sua notável contribuição ao bem-estar coletivo e pelo legado de solidariedade que construiu ao longo de sua trajetória.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANABI apresenta a presente,

MOÇÃO DE APLAUSOS AO SENHOR NELSON DONIZETE DE FREITAS, pelos relevantes serviços prestados à comunidade por meio de sua expressiva atuação como doador de sangue.

Determina-se que cópia desta Moção seja encaminhada ao homenageado, bem como publicada no Diário Oficial Eletrônico.

Câmara Municipal de Tanabi

Estado de São Paulo

CNPJ 51.853.687/0001-49

Rua José Siriani, 933 - Fone (17) 3274-2113 - CEP 15170-027 - TANABI - SP

www.tanabi.sp.leg.br

secretaria@tanabi.sp.leg.br

Sala das Sessões "Ver. Florindo Galvani".

Em 26 de novembro de 2025.

APROVADO POR UNANIMIDADE

DESPACHO:

Aprovado em uma única discussão

(07 J)

Sala das Sessões, 01 de 12 de 2025

.....

PRESIDENTE

VER. DR. RODRIGO A. JORGE DE MELLO

VER. ADALTO DONIZETI MAGRI **VER. CELSO TARIFA DE LIMA**

VER. DEVAIR ZANETONI JUNIOR **VERª GLAUCIA F. LECHADO LEARDINI**

VER. JOÃO VITOR DE FREITAS **VER. JOILSON APARECIDO VASCONCELOS**

VER. DR. JOSÉ FRANCISCO DE MATTOS NETO **VER. DR. MAURO L. G. FILHO**

VER. MICHEL ALEXANDRE MAGRI PINA **VER. WALDIR MARCOS DE SOUZA**

Câmara Municipal de Tanabi

Estado de São Paulo

CNPJ 51.853.687/0001-49

Rua José Siriani, 933 - Fone/Fax (17) 3274-2113 - CEP 15170-000 - TANABI - SP

www.tanabi.sp.leg.br

PROTOCOLO
secretaria@tanabi.sp.leg.br
N.º 1160/2025
05 DEZ. 2025
CÂMARA MUNICIPAL DE TANABI
TANABI SP.
Daiane Cristina Conforto
Assistente Parlamentar

MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 58 2025

Autoria: Vereadores da Câmara Municipal de Tanabi

CONSIDERANDO que o Tanabi Notícias, fundado em 14 de abril de 2020, é o principal portal de informação de Tanabi e região, cujo jornalista responsável é o Sr. Samir Cesar do Carmo (MTB 89749/SP), tendo sua sede na Rua Plácida Maria Maciel, 101, Nova Tanabi;

CONSIDERANDO que o Tanabi Notícias é um portal reconhecido por seu compromisso com o jornalismo ético, transparente e voltado ao interesse público;

CONSIDERANDO que o Tanabi Notícias está presente nas principais plataformas digitais — Instagram, Facebook, TikTok, YouTube e no site oficial www.tanabinoticias.com.br;

CONSIDERANDO que o Tanabi Notícias é o único portal e site de notícias da cidade, abrangendo também os municípios vizinhos de Bálsamo, Monte Aprazível, Cosmorama, Palestina, Mirassolândia, Mirassol e demais cidades do noroeste paulista;

CONSIDERANDO que nos últimos 30 dias o Tanabi Notícias atingiu mais de 12 milhões de visualizações no Instagram e 7 milhões no Facebook, consolidando-se como uma das maiores audiências jornalísticas do interior paulista, sendo que somente no último mês o nome Tanabi Notícias alcançou mais de 20 milhões de pessoas, com matérias que ganharam destaque regional e repercutiram em grandes veículos de imprensa;

CONSIDERANDO que o Tanabi Notícias é referência em informações locais e regionais, com cobertura ampla sobre política, segurança pública, educação, saúde, esportes, cultura, eventos e causas sociais, sendo também reconhecido por divulgar e valorizar ações de entidades filantrópicas, eventos comunitários e histórias de pessoas que inspiram nossa gente;

CONSIDERANDO que o Tanabi Notícias, além da cobertura jornalística diária, produz o Podcast Tanabi Notícias, um projeto que busca registrar e compartilhar

Câmara Municipal de Tanabi
Estado de São Paulo
CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933 - Fone/Fax (17) 3274-2113 - CEP 15170-000 - TANABI - SP
www.tanabi.sp.leg.br secretaria@tanabi.sp.leg.br

histórias reais de moradores, líderes locais e personagens marcantes da cidade, destacando, ainda, trajetórias de superação, iniciativas inspiradoras e fatos curiosos que ajudam a contar a história viva de Tanabi, reforçando o vínculo entre o portal e a comunidade;

CONSIDERANDO que o Tanabi Notícias também atua como uma empresa de comunicação e mídia digital, oferecendo serviços de divulgação institucional para empresas, entidades e órgãos públicos, sendo que entre suas atividades, estão:

- Cobertura jornalística e atualização constante do portal online.
- Produção de conteúdo multimídia, incluindo vídeos e reportagens especiais.
- Divulgação de campanhas, eventos e ações sociais.
- Parcerias e projetos voltados à cultura, cidadania e desenvolvimento local.

CONSIDERANDO que o Tanabi Notícias é hoje referência em pautas regionais, sendo fonte de informação para grandes veículos da imprensa, desempenhando um papel essencial na transparência, na promoção da cidadania e no fortalecimento da identidade local;

CONSIDERANDO, por fim, que o Tanabi Notícias, mais do que um portal de notícias, é um elo entre a informação e a comunidade, comprometido em informar, orientar e aproximar os cidadãos dos fatos que impactam diretamente a vida em Tanabi e região;

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANABI-SP apresenta,

MOÇÃO DE APLAUSOS ao portal **Tanabi Notícias** por sua significativa contribuição, no âmbito jornalístico, à comunidade local e regional.

Câmara Municipal de Tanabi
Estado de São Paulo
CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933 - Fone/Fax (17) 3274-2113 - CEP 15170-000 - TANABI - SP
www.tanabi.sp.leg.br
secretaria@tanabi.sp.leg.br

A presente Moção será publicada na imprensa local e enviada por cópia ao **Sr. Samir Cesar do Carmo**, jornalista responsável pelo **Tanabi Notícias**.

Sala das Sessões "Ver. Florindo Galvani".

Tanabi, 18 de novembro de 2025.

APROVADO POR UNANIMIDADE

DESPACHO:

Aprovado em uma única discussão

(0073)

Sala das Sessões, 09 de Dez de 2025

PRESIDENTE

VER. ADALTO DONIZETI MAGRI (COCÓ MAGRI)

VER. CELSO TARIFA DE LIMA

VER. DEVAIR ZANETONI JÚNIOR

VER. GLAUCIA F. LECHADO LEARDINI

VER. JOÃO VITOR DE FREITAS

VER. JOILSON AP. VASCONCELOS

VER. DR. JOSÉ FRANCISCO DE MATTOS NETO

VER. DR. MAURO LOPES GARCIA FILHO

VER. DR. RODRIGO A. JORGE DE MELLO

VER.WALDIR MARCOS DE SOUZA

Ver.: Michel Alexandre Magri Pina
2.º Secretário

Câmara Municipal de Tanabi

Estado de São Paulo

CNPJ 51.853.687/0001-49

Rua José Siriani, 933 - Fone (17) 3274-2113 - CEP 15170-027 - TANABI - SP

www.tanabi.sp.leg.br

secretaria@tanabi.sp.leg.br

PROTOCOLO
N. 1370/2025
05 DEZ. 2025
CÂMARA MUNICIPAL DE TANABI
TANABI - SP

MOÇÃO DE APLAUSOS N.º 59 /2025

Autoria: Vereadora e Vereadores da Câmara Municipal de Tanabi.

A Câmara Municipal de Tanabi, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta **MOÇÃO DE APLAUSOS a João Paulo Bernardino**, atleta tanabiense que se destaca no Jiu-Jitsu, elevando o nome de nossa cidade em competições estaduais, nacionais e internacionais.

João Paulo Bernardino, nascido em **21 de junho de 1995**, iniciou sua trajetória no Jiu-Jitsu em **2022**, dando seus primeiros passos no esporte com foco, disciplina e rápida evolução. Desde então, vem acumulando conquistas significativas que o colocam entre os principais atletas de sua categoria.

Representando a **Equipe Irmãos Fernandes** e treinando na **Academia Cetam 2 – Tanabi**, João Paulo demonstrou talento desde o início, sendo **Campeão da Copa Paulista em 2022 e 2023**, além de liderar o **ranking do Circuito Interior** nos anos de **2022, 2023 e 2024**, tanto nas categorias de peso quanto no absoluto.

Em sua trajetória estadual, alcançou resultados de destaque na final da **CBJJE (FESP)**, conquistando:

- **Vice-campeão do Absoluto**,
- **3º lugar na categoria**.

No cenário nacional, João Paulo foi **3º colocado no BJJ Pro de Curitiba**, demonstrando sua força competitiva nos grandes eventos do país.

O ano de **2024** marcou sua ascensão internacional ao conquistar o título de **Vice-Campeão Mundial Absoluto**, além de obter diversos títulos de absoluto no Circuito Interior de Jiu-Jitsu.

Em **28 de novembro de 2025**, no **Ginásio do Ibirapuera, em São Paulo**, João Paulo alcançou o maior feito de sua carreira: **tornou-se Campeão Mundial Absoluto da CBJJE**, consagrando-se entre os grandes nomes do Jiu-Jitsu e reforçando o orgulho da comunidade tanabiense.

Câmara Municipal de Tanabi

Estado de São Paulo

CNPJ 51.853.687/0001-49

Rua José Siriani, 933 - Fone (17) 3274-2113 - CEP 15170-027 - TANABI - SP

www.tanabi.sp.leg.br secretaria@tanabi.sp.leg.br

Diante de sua notável trajetória e de suas conquistas expressivas, esta Câmara reconhece o mérito esportivo de **João Paulo Bernardino**, parabenizando-o pela brilhante carreira e pelo exemplo que representa para os jovens atletas de nossa cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANABI apresenta,

MOÇÃO DE APLAUSOS A JOÃO PAULO BERNARDINO, pelo brilhante histórico esportivo.

Determina-se que cópia desta Moção seja encaminhada ao homenageado, bem como publicada no Diário Oficial Eletrônico.

APROVADO POR UNANIMIDADE

DESPACHO:

Aprovado em uma única discussão (07-5)

Sala das Sessões, 15 de Dez de 2025

PRESIDENTE

Sala das Sessões "Ver. Florindo Galvani".

Em 02 de dezembro de 2025.

VER. JOILSON APARECIDO VASCONCELOS

VER. ADALTO DONIZETI MAGRI **VER. CELSO TARIFA DE LIMA**

VER. DEVAIR ZANETONI JUNIOR **VERª GLAUCIA F. LECHADO LEARDINI**

VER. JOÃO VITOR DE FREITAS **VER. DR. JOSÉ FRANCISCO DE MATTOS NETO**

VER. DR. MAURO L. GARCIA FILHO **VER. MICHEL ALEXANDRE MAGRI PINA**

VER. DR. RODRIGO A. JORGE DE MELLO **VER. WALDIR MARCOS DE SOUZA**

Câmara Municipal de Tanabi
Estado de São Paulo
CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933 - Fone (17) 3274-2113 - CEP 15170-027 - TANABI - SP
www.tanabi.sp.leg.br
secretaria@tanabi.sp.leg.br

PROTOCOLO
N. 1171/2025
05 DEZ. 2025
CÂMARA MUNICIPAL DE TANABI
TANABI - SP.

Daphne Cristina Conforto
Assistente Parlamentar

MOÇÃO DE APLAUSOS N.º 60 /2025

Autoria: Vereadora e Vereadores da Câmara Municipal de Tanabi.

A Câmara Municipal de Tanabi, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta **MOÇÃO DE APLAUSOS** às equipes de **Vôlei Adaptado feminino e masculino** que representaram nosso município com excelência ao longo do ano de 2025, demonstrando dedicação, espírito esportivo e superação.

O Vôlei Adaptado, modalidade que promove inclusão, qualidade de vida e valorização da pessoa idosa, possui diversas categorias. Em Tanabi, participam as equipes femininas **45+, 58+ e 68+**, e as equipes masculinas **45+ e 58+**.

Durante todo o ano, as equipes competiram no **Campeonato Regional da LIGA PAULISTA DE VÔLEI ADAPTADO**, realizado mensalmente em São José do Rio Preto, conquistando resultados que garantiram a classificação para as **Finais Estaduais**, realizadas no município de **Itaquaquecetuba/SP**, entre os dias **19 e 23 de novembro de 2025**.

O campeonato contou com equipes fortes e atletas experientes, inclusive com jogadores profissionais. Ainda assim, Tanabi demonstrou garra, união e determinação, alcançando expressivas colocações:

- **Feminino 45+ – Série Prata: Vice-campeãs estaduais**, ficando em 2º lugar;
- **Masculino 45+ – Série Ouro:** 5º lugar;
- **Feminino 58+ – Série Prata:** 5º lugar;
- **Feminino 68+ – Série Ouro:** 11º lugar.

Além dos excelentes resultados, as equipes de Tanabi estão **classificadas para disputar a FINAL NACIONAL**, que ocorrerá na cidade de **Sorriso/MT**, entre os dias **28/01 e 01/02/2026**, reafirmando o destaque do município no cenário esportivo do Estado de São Paulo e do Brasil.

Registra-se, ainda, o importante trabalho desenvolvido pela **comissão técnica**, cuja dedicação foi fundamental para o desempenho das equipes:

Câmara Municipal de Tanabi

Estado de São Paulo

CNPJ 51.853.687/0001-49

Rua José Siriani, 933 - Fone (17) 3274-2113 - CEP 15170-027 - TANABI - SP

www.tanabi.sp.leg.br

secretaria@tanabi.sp.leg.br

- **Antônio Donizete Estevo Lopez (Kiko)** – Técnico
- **Claudia Cristina do Carmo (Claudinha)** – Auxiliar Técnica
- **Professor Renato da Silva Pedrobom** – Auxiliar Técnico
- **AVATAN- Associação de Vôlei Adaptado de Tanabi**– Suporte

Assim, esta Casa de Leis presta merecida homenagem a todos os atletas, comissão técnica e envolvidos no projeto, reconhecendo o esforço, a disciplina, o compromisso com o esporte e a honra com que representam Tanabi.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANABI apresenta,

MOÇÃO DE APLAUSOS às equipes da AVATAN- Associação de Vôlei Adaptado do Município de Tanabi, extensiva à Comissão técnica.

Determina-se que cópia desta Moção seja encaminhada aos homenageados, bem como publicada no Diário Oficial Eletrônico.

Sala das Sessões "Ver. Florindo Galvani".

Em 02 de dezembro de 2025.

APROVADO POR UNANIMIDADE

DESPACHO:

Aprovado em uma única discussão

(073)

Sala das Sessões, 09 de Dez de 2025

PRESIDENTE

VER. WALDIR MARCOS DE SOUZA

VER. ADALTO DONIZETI MAGRI

VER. CELSO TARIFA DE LIMA

VER. DEVAIR ZANETONI JUNIOR

VERª GLAUCIA F. LECHADO LEARDINI

VER. JOÃO VITOR DE FREITAS

VER. JOILSON APARECIDO VASCONCELOS

Câmara Municipal de Tanabi

Estado de São Paulo

CNPJ 51.853.687/0001-49

Rua José Siriani, 933 - Fone (17) 3274-2113 - CEP 15170-027 - TANABI - SP

www.tanabi.sp.leg.br

secretaria@tanabi.sp.leg.br

VER. DR. JOSÉ FRANCISCO DE MATTOS NETO **VER. DR. MAURO L. G. FILHO**

VER. MICHEL ALEXANDRE MAGRI PINA **VER. DR. RODRIGO A. J. DE MELLO**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 04/2025

Objeto: Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Tanabi, o Programa "Empresa Amiga da Mulher", com o objetivo de integrar o Poder Público e a iniciativa privada na promoção da saúde, valorização e proteção dos direitos das mulheres, e dá outras providências.

Autoria: Verª Gláucia Franciani Lechado Leardini.

O Vereador WALDIR MARCOS DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Tanabi-SP, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ele PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Tanabi, o **Programa "Empresa Amiga da Mulher"**, com o objetivo de integrar o Poder Público, a iniciativa privada e a sociedade civil em ações voltadas à promoção da saúde, igualdade de oportunidades e valorização da mulher no ambiente de trabalho e na comunidade.

Art. 2º O Programa tem como finalidades:

I – reconhecer e incentivar práticas empresariais que promovam a saúde física e mental das mulheres, especialmente ações preventivas ao câncer de mama e do colo do útero;

II – fomentar a igualdade de oportunidades, valorização profissional e respeito às mulheres nas empresas locais;

III – incentivar políticas internas de apoio à maternidade, combate ao assédio e igualdade salarial;

IV – promover campanhas e eventos voltados à conscientização e valorização da mulher;

V – utilizar o **Outubro Rosa** como marco anual de mobilização e reconhecimento;

VI – conceder o **Selo "Empresa Amiga da Mulher"** às empresas que se destacarem por boas práticas voltadas às mulheres.

Art. 3º O **Selo "Empresa Amiga da Mulher"** será concedido anualmente pela Câmara Municipal de Tanabi às empresas que comprovarem ações ou políticas de valorização da mulher, tais como:

I – promoção de campanhas internas de conscientização e saúde;

II – apoio à realização de exames preventivos;

III – existência de programas de capacitação profissional e igualdade de oportunidades;

IV – envolvimento em ações sociais e eventos alusivos ao Outubro Rosa;

V – implementação de canais de apoio e prevenção ao assédio.

Art. 4º A avaliação e concessão do Selo "Empresa Amiga da Mulher" serão realizadas por uma **Comissão Especial** composta por representantes:

I – da Mesa Diretora da Câmara Municipal;

II – da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Emprego e Desenvolvimento Econômico;

III- Secretaria Municipal da Mulher, Idoso, Menor e Inclusão Social;

IV- do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (ou órgão equivalente);

V – de entidades empresariais locais, como Associação Comercial ou CDL;

§ 1º. A Comissão definirá critérios de avaliação e poderá solicitar comprovação documental ou relatos de boas práticas.

§ 2º. O Selo terá validade de **12 (doze) meses**, podendo ser renovado mediante nova avaliação.

§ 3º. As empresas certificadas poderão utilizar o Selo em materiais institucionais e de divulgação, conforme modelo aprovado pela Câmara Municipal.

§ 4º. O evento integrará o calendário oficial do Outubro Rosa no Município.

Art. 5º Da Participação das Empresas:

I – Poderão participar do Programa "Empresa Amiga da Mulher" todas as empresas, instituições e organizações estabelecidas no Município de Tanabi, de forma voluntária, mediante inscrição junto à Câmara Municipal.

II – A inscrição será feita anualmente, em período divulgado pela Câmara Municipal, mediante o preenchimento de formulário próprio e apresentação de comprovação das ações, projetos ou políticas voltadas à valorização e promoção dos direitos da mulher.

III – Também poderão ser indicadas para avaliação empresas sugeridas por:

a) vereadores;

b) entidades de classe, associações comerciais, sindicatos ou conselhos municipais;

c) cidadãos, mediante justificativa formal.

IV – Após a inscrição ou indicação, a Comissão Especial analisará as informações apresentadas e deliberará sobre a concessão do **Selo "Empresa Amiga da Mulher"**.

V – A participação no Programa é totalmente gratuita, sendo o reconhecimento de caráter **honorífico e institucional**.

Art. 6º Fica instituída a **Sessão Especial "Empresa Amiga da Mulher"**, a ser realizada anualmente, no mês de outubro, no Plenário da Câmara Municipal, para entrega pública dos Selos "Empresa Amiga da Mulher".

§ 1º. A Sessão será coordenada pela Mesa Diretora, com a participação de representantes do Poder Público, empresas certificadas, sociedade civil e órgãos de imprensa.

§ 2º. Durante a solenidade poderão ser apresentados resultados, ações e boas práticas das empresas homenageadas.

§ 3º. O evento integrará o calendário oficial das

atividades do **Outubro Rosa** no âmbito do Legislativo Municipal.

Art. 7º O Poder Público poderá firmar parcerias e convênios com entidades públicas, privadas e organizações da sociedade civil para execução de ações conjuntas de:

I – exames preventivos gratuitos ou subsidiados;

II – capacitação e formação profissional;

III – palestras, feiras de saúde, eventos culturais e campanhas educativas;

IV – ações de combate à violência doméstica e promoção da cidadania feminina.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 9 º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tanabi,
Em 16 de dezembro de 2025.
VER. WALDIR MARCOS DE SOUZA
Presidente

.....